

**EDITAL Nº 01 -LEI ALDIR BLANC -SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
TURISMO E CULTURA DE TEJUÇUOCA.**

Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, através da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, do Conselho Municipal Cultura e do Comitê Municipal Provisório de Implementação da Lei Aldir Blanc objetivando a implementação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc (art. 2º, Inciso III), regulamentada pelo Decreto nº10.464 de 17 de agosto de 2020 (art. 2º, Inciso III) e com fundamento na Lei Municipal nº 013 de 10 de novembro de 2020, **torna público o presente edital**, nos termos dos artigos 23, V, 37. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal que **tem como finalidade a seleção de grupos/coletivos culturais para realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1. **O objeto** deste Edital é o fomento a projetos de grupos culturais não formalizados como ação emergencial de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), para fazer parte de programações culturais realizadas em ambientes virtuais, nos termos deste Edital, conforme detalhado abaixo:

LINGUAGEM (SEGMENTO CULTURAL)	TEMÁTICA	VALOR UNITÁRIO	QDE	VALOR TOTAL
TEATRO	Apresentação teatral de grupos com no mínimo 3 participantes com temas atuais e com relevância cultural. Apresentação mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.	R\$ 5.319,00	4	R\$ 21.276,00
DANÇA	Apresentação de dança individual com temas atuais e com relevância cultural. Apresentação mínima de	R\$ 1.182,00	12	R\$ 14.184,00

	10 minutos e máxima de 15 minutos.			
MÚSICA	Apresentação de show musical individuais com acompanhamento com músicas tradicionais de reconhecimento regional ou nacional. Com duração de no mínimo 20 minutos e no máximo de 35 minutos.	R\$ 1.182,00	52	R\$ 61.464,00
ARTESANATO	Apresentação através de gravação de vídeo do processo de criação artesanal dos profissionais executando suas atividades com duração de no máximo 20 minutos.	R\$ 1.182,00	4	R\$ 4.728,00

1.1.1 O presente Edital terá o valor total de R\$ 101.732,25 (cento e um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo dividido em 86 projetos acima discriminados por linguagem/ segmento cultural.

1.2 O proponente (grupo/coletivo cultural) **deverá inserir no plano de trabalho** os objetivos do grupo (geral e específico), abordando sua história, explicando como serão realizadas as apresentações culturais (mobilização de pessoas e utilização de materiais), detalhando como pretende executar o objeto.

1.3 A realização dos projetos aprovados **deverá ocorrer conforme calendário**, parte integrante deste Edital.

1.4 A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, através da **Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura** **ficará responsável pela transmissão pela internet e/ou disponibilização** por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da prefeitura Municipal de Tejuçuoca. As apresentações ocorrerão nos dias 18,19 e 20 de dezembro de 2020 e

em caso de não ser suficientes para os números de apresentações poderá se acrescentados mais dias de acordo com a necessidade que a secretaria do Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Tejuçuoca veja necessidade devidamente acordado com os contemplados com antecedência.

1.5 A prestação de contas, conforme Lei Municipal nº 013/2020, se restringe ao cumprimento do objeto, não havendo a necessidade de comprovação das aquisições, insumos ou contratações realizadas para atender ao disposto neste Edital.

1.6. Cada proponente só poderá inscrever um único projeto e em caso de mais de uma inscrição, a última será considerada válida.

1.7. Os valores pagos terão a **natureza de fomento cultural** não constituindo pagamento de prestação de serviço.

2. DA CONSULTA PÚBLICA, DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS CULTURAIS REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS

2.1 Este Edital foi submetido a consulta pública, não sendo possível a posterior impugnação dos seus termos;

2.2 Este edital é destinado somente a grupos/coletivos culturais não formalizados, representados por pessoa física, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Turismo, Cultural e Desporto; e mobilização realizada através do Conselho Municipal de Política Cultural.

2.3 O período de inscrições será definido no cronograma de realização deste Edital.

2.4 As inscrições ocorrerão de modo virtual, através do envio do formulário de inscrição (anexo I), constando link de inscrição do agente no mapa cultural do Estado do Ceará, comprovante de residência, cópias RG e CPF; e o plano de trabalho (anexo II) em formato pdf, ambos digitalizados após assinatura do representante do grupo, enviados para o endereço sematc@tejuocuca.ce.gov.br e presencialmente AV: Gabriel Aguiar Filho ,n º 267 Centro Tejuçuoca Ceará CEP:62.610-000.

2.4.1 As inscrições no Edital estarão abertas, de forma presencial, conforme calendário disposto neste edital, das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs na sede da Secretaria do Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Tejuçuoca.

2.4.2 As inscrições no Edital deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

2.4.3 Envelope 1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- Pessoa Física

Cópia do documento de Identificação (com foto)

Comprovante de regularidade do CPF (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Comprovante de residência

Prova de Regularidade: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos Municipal.

2.4.4 Envelope 1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do Formulário de Inscrição (com indicação do link do agente - coletivo ou individual no Mapa Cultural)

b) Carta de Anuência do grupo/coletivo (apenas Pessoa Física representando grupo/coletivo)

c) Projeto Artístico-Cultural (contendo no mínimo, apresentação, objetivos, público-alvo, metas e orçamento).

2.5 A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura disponibilizará servidores para orientação quanto a dúvidas relativas ao preenchimento do Mapa Cultural do Ceará, através do WhatsApp 85-99266-8683.

2.6 O preenchimento do Sistema Municipal de Tejuçuoca é de inteira responsabilidade dos proponentes, sendo o suporte previsto no item 2.5 somente de natureza técnica e operacional, não podendo o agente cultural se eximir da responsabilidade sobre as informações inseridas, sob qualquer hipótese.

- 2.7 Para efeito de **validação da inscrição do grupo** representado por PESSOA FÍSICA, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo, na forma do anexo III.
- 2.8 Os demais participantes do grupo delegarão ao representante os poderes para o recebimento dos recursos, em conta bancária de sua titularidade; para o recebimento dos recursos.
- 2.9 A representação não exime as responsabilidades administrativas, civis e eventualmente penais dos demais integrantes do grupo, na hipótese de descumprimento do objeto pactuado.
- 2.10 Todos os participantes do grupo deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Tejuçuoca há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos comprovada através do cadastro no <https://www.tejucuoca.ce.gov.br/cultura.php>
- 2.11 A comprovação de domicílio (referente a qualquer dos últimos 3 meses) será anexada à ficha de inscrição, por meio de faturas de sua titularidade ou de familiares (anexados os documentos que comprovem a relação de parentesco) ou através de autodeclaração, em anexo.
- 2.12 Quando o interessado se fizer representar através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PROCURAÇÃO PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.
- 2.13** Para fins de avaliação do grupo, a Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção utilizará as informações disponíveis no cadastro do grupo no mapa cultural do Ceará ou do município de Tejuçuoca.
- 2.14 Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura não se responsabilizará pela conferência de documentos e/ou informações prestadas pelos proponentes, sendo

os mesmos conferidos posteriormente pela Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção;

2.15 Caso seja identificada a ausência de documento a Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção poderão solicitá-los em caráter de urgência; sob pena de desclassificação do proponente;

2.16 Proponente (grupo/coletivo cultural) deve inserir em seu perfil no Sistema Municipal de Tejuçuoca, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o percurso artístico ou/e capacidade técnica do grupo na área cultural.

3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO E ATOS CORRELATOS

Etapas	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	03/12/2020	09/12/2020
Processo de Habilitação Técnica e Jurídica	10/12/2020	10/12/2020
Resultados preliminares dos selecionados	11/12/2020	12/12/2020
Prazos para Recurso	14/12/2020	14/12/2020
Resultado Final dos selecionados	16/12/2020	16/12/2020
Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso dos selecionados	17/12/2020	17/12/2020
Publicação dos Termo de Compromisso	18/12/2020	18/12/2020
Período para entrega do objeto	21/12/2020	21/12/2020
Avaliação da conformidade do objeto	22/12/2020	22/12/2020
Pagamento	23/12/2020	31/12/2020

3.1. As impugnações e recursos serão dirigidos à Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção serão enviadas por meio eletrônico sematc@tejuocuoca.ce.gov.br, nos prazos definidos no item 3, e não serão analisadas, caso não sejam encaminhadas com a respectiva fundamentação, vedada a inclusão de novos documentos.

3.2. Os recursos serão apresentados conforme os prazos do item 3, sendo sua fundamentação condição essencial para análise dos argumentos do proponente.

3.3 As publicações serão realizadas no sitio eletrônico <https://www.tejuocuoca.ce.gov.br/>.

3.4. **A indicação da conta bancária** ocorrerá, porém não será condição para habilitação, sendo realizada no momento da assinatura do termo de fomento, **será condição indispensável para que o proponente tenha acesso ao recurso.**

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

4.2 É vedada a participação neste Edital:

4.2.1 Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará e União no momento da assinatura da inscrição;

4.2.2 Membros da Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. É composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, dentre servidores públicos com conhecimento prático e/ou teórico na área cultural, em especial sobre às manifestações culturais de Tejuçuoca, formalizada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

5.2. Os membros da comissão de homologação, avaliação e seleção não poderão concorrer ao objeto deste Edital e serão impedidos de exercer suas funções quando

tenham que julgar seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta.

5.3. Os membros da comissão de homologação, avaliação e seleção deverão se declarar suspeitos nos casos em que tenham que julgar: amigo íntimo ou inimigo; for credor do proponente ou tiver algum outro interesse alheio aos objetivos do Edital.

5.4. Ocorrendo uma das hipóteses citadas nos itens 5.2 e 5.3 deverá ser convocado suplente, para substituição somente nas situações em que o membro não possa atuar, não havendo óbice à continuidade dos trabalhos.

5.5 A Comissão analisará e emitirá parecer, avaliando os inscritos nos editais quanto à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será realizado pela Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção indicada pela Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, através das seguintes etapas:

ETAPA 1 - Da Inscrição/ Habilitação (Caráter eliminatório)

Ficha de inscrição devidamente preenchida acompanhada de todos os documentos.

ETAPA 2 - Avaliação e Seleção da Proposta (Caráter eliminatório e Classificatório)

Critérios de Mérito Cultural (Avaliação da Proposta de Trabalho)

Capacidade Técnica (Avaliação das informações- Mapa Cultural)

6.2 Além da análise documental (ficha de inscrição em anexo), a Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo:

ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	
2.1 CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL (Avaliação da Proposta de Trabalho)	
Grau de relevância social do projeto	0 a 10 pontos
Clareza e consistência da proposta (pertinência, objetivos e público beneficiário)	0 a 10 pontos
Acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais - compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	0 a 10 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	30 PONTOS
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	
2.2 CAPACIDADES TÉCNICA (Avaliação das informações do Mapa Cultural)	
Histórico – Tempo de Atuação na linguagem	0 a 30 pontos
Capacidade de Implementação da Proposta - Adequação entre atividades já realizadas e proposta de trabalho	0 a 40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	70 PONTOS

6.3. O cálculo da pontuação do Tempo de Atuação na linguagem e a aferição da proposta de trabalho serão realizadas conforme as tabulações que se seguem:

ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	
2.2 CAPACIDADE TÉCNICA (Avaliação das informações do Mapa Cultural)	
TABULAÇÃO	
Histórico – Tempo de Atuação na linguagem	Pontuação
2 ANOS A 3 ANOS	6 Pontos
3 ANOS A 5 ANOS	12 Pontos
5 ANOS A 7 ANOS	18 Pontos
7 ANOS A 9 ANOS	24 Pontos
9 ANOS A 12 ANOS	30 Pontos

ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA	
2.2 CAPACIDADE TÉCNICA (Avaliação da Proposta de Trabalho)	
TABULAÇÃO	
Justificativa do Plano de Trabalho/História do Grupo ou Trabalhador	0 a 10 pontos
Apresentação do planejamento do grupo ou material utilizado pelo trabalhador para realização do objeto do plano de trabalho.	0 a 10 pontos

Avaliação de vídeos com no mínimo 2 minutos de duração	0 a 20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40 pontos

6.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pelo menos 40 pontos.

6.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na Avaliação da Capacidade Técnica.

6.6. Todos os prazos seguirão os dispostos no calendário de execução do item 3.

6.7. Transcorridos todos os prazos a Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção publicará o resultado no sitio eletrônico <https://www.tejucuoca.ce.gov.br/>

6.8. O acompanhamento das publicações é de total responsabilidade dos proponentes.

6.9 Não caberá recurso do resultado final

7.DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Deverá registrar a fonte de financiamento, conforme orientação da Prefeitura Municipal com fundamento na legislação pertinente.

8.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

8.1 Os recursos orçamentários do presente Edital, repassados pela União, serão executados através do Projeto Atividade Nº 13.392.0007.2.037.0000, através do elemento de despesa Nº3. 3.90.48.00 / 3.3.90.41.00, destinado a outros auxílios financeiros de pessoas físicas e jurídicas.

8.2 Se houver insuficiência de propostas classificadas, os recursos poderão ser remanejados, conforme disposto na Lei Municipal nº 013/2020.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS E OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES (GRUPOS/COLETIVOS) SELECIONADOS

9.1 Os beneficiários do inciso III da Lei nº 10.017/2020 receberão o valor do edital em parcela única, após a verificação do cumprimento do objeto, nos termos deste Edital.

10. SANÇÕES

10.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular, noutras ocasiões, para além do cumprimento do objeto deste Edital, em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado com recursos da Lei Federal 14.017/2020, a Lei Aldir Blanc/Município de Tejuçuoca (obrigação só será cumprida após o período eleitoral de 2020);
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a execução do objeto;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra forma jurídica vigente;
- i) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

11.2 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

11.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

11.4 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, respondendo nos âmbitos civil e/ou penal.

11.5. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

11.7. A Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura e a Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

11.8 O proponente cede à Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Homologação, Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Tejuçuoca, 03 de dezembro de 2020.



FRANCISCO JANIO BARROSO FERREIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL EMERGENCIAL DE FOMENTO CULTURAL	
NOME COMPLETO	
CATEGORIA/LINGUAGEM	

DOCUMENTOS ANEXADOS
Cópia do documento de Identificação (com foto)
Comprovante de regularidade do CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/)
Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
Cópia de um comprovante de residência (relativo a qualquer mês do período dos últimos 90 dias) se em nome de parente, anexar também documento que comprove o parentesco ou autodeclaração, sob as penas legais
Carta de anuência devidamente preenchida e assinada por todos os membros do grupo (somente para os representantes de grupos não formalizados)
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Trib. Federais e a Dívida Ativa da União (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2)
Certidão de Débitos Municipal (Setor de Tributos da Prefeitura)
Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Ceará ou do Município de Tejuçuoca

TEJUÇUOCA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO MAPA: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO PROJETO: _____

1- APRESENTAÇÃO DO PROJETO (DESCREVA DE MODO RESUMIDO COMO SERÁ A SUA PROPOSTA DE TRABALHO QUE SERÁ REALIZADA DE MODO VIRTUAL NOS TERMOS DO EDITAL, DESTACANDO A ACESSIBILIDADE E TEMAS ENVOLVIDO COM A PROMOÇÃO DA CIDADANIA), MÍNIMO DE 10 LINHAS.

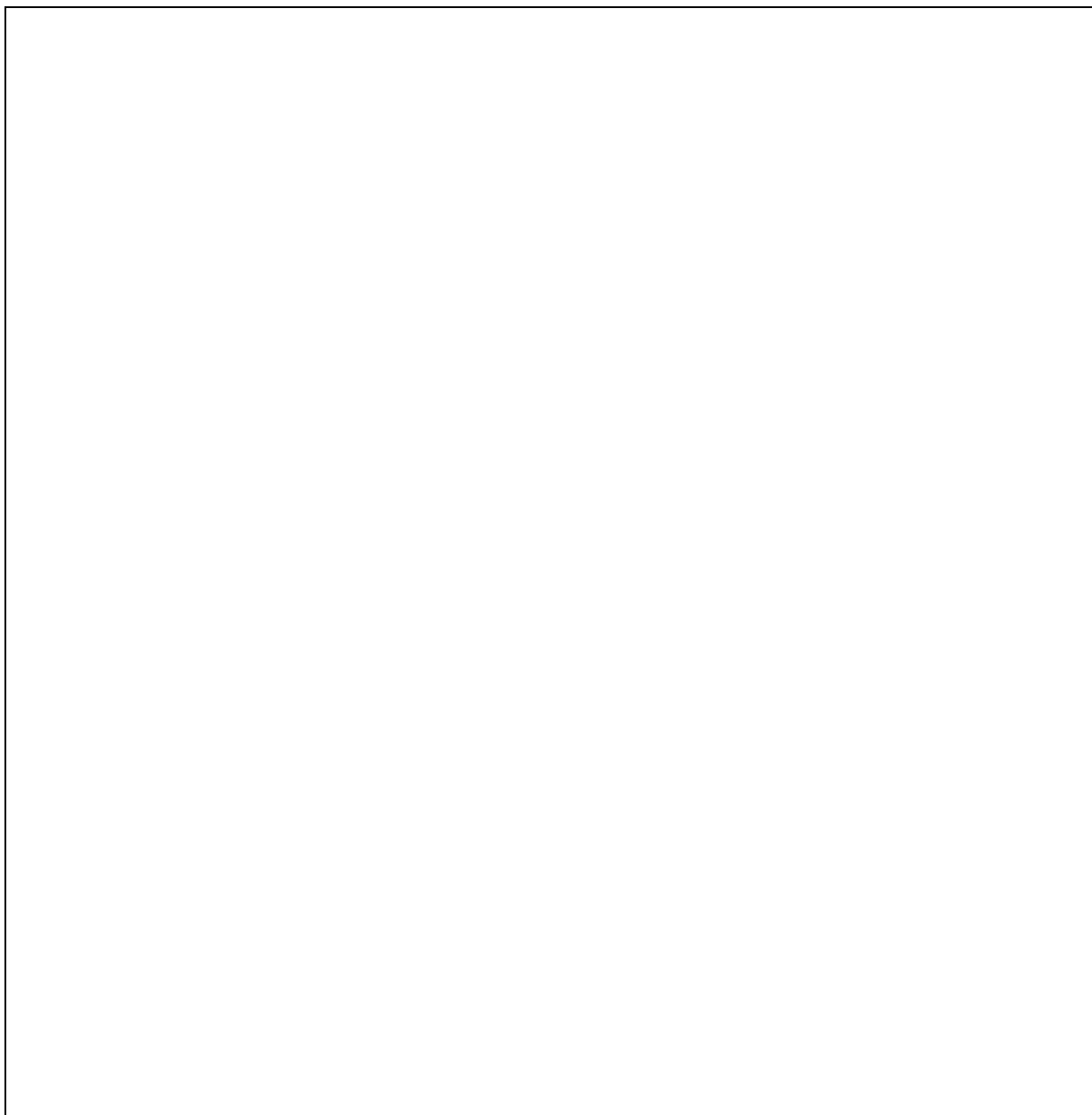
2-OBJETIVOS (EXPOR DE FORMA CLARA O QUE VOCÊ DESEJA REALIZAR COM O PROJETO, QUAL A QUANTIDADE DE PRODUTOS(APRESENTAÇÕES) CULTURAIS SERÃO OFERECIDOS AO PÚBLICO).

**3-PÚBLICO ALVO (QUAL O PÚBLICO ALVO DO SEU PROJETO),
ESPECIFIQUE:**

4- ORÇAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

**5-ANEXAR DUAS FOTOS DE MOMENTOS DIFERENTES EM EVENTOS
DIFERENTES DE SUAS APRESENTAÇÕES.**



Obs: Anexar a ficha de inscrição do Mapa Municipal de Cultura de Tejuçuoca.

ANEXO III - CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO

Declaro para os devidos fins que eu (dados do proponente) NOME COMPLETO _____, RG _____, CPF _____-____, estado civil _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, ser responsável pelo espaço cultural (Nome do Espaço/Grupo Cultural) _____, conforme informações apresentadas na ficha cadastral

... estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

...estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com município

...estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pelo município

...possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços/equipamentos/grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Município, Data.

Nome (responsável)

CPF Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome CPF _____

Nome CPF _____

Nome CPF _____

Nome CPF _____

Nome CPF _____

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO PROJETO: _____

SOLICITANTE: _____

À comissão técnica de avaliação,

Com base no artigo 3º e 3.1 do Edital Lei Aldir Blanc-Tejuçuoca, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo descritos:

Termos em que peço deferimento.

Tejuçuoca, ____ de _____ de 2020

NOME COMPLETO